



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 261**, de 01 de março 1982.

**Autoriza a assinatura de convênio a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais através de seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1°.** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a assinar convenio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para fins de instalar um Posto de Correios no distrito de Vila Eugênio Frankilin, neste Município.

**Art. 2°.** Para a celebração do convênio, fica igualmente autorizada a designação de um funcionário Municipal para ser o encarregado do Posto, a locação ou construção de prédio e afins outras exigências de prédios que a Empresa Brasileira de Controle e Telégrafos usa os convênios semelhantes.

**Art. 3°.** Duração, rescisão, vigência de acordo serão examinados pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4°.** Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 01 de março de 1982.

**WILSON FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 01 de março de 1982.

Secretário Municipal de Administração